EMENTA: **REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ESPAÇO DE EVENTOS QUE ESPECIFICA**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Foi instalado em imóvel situado à Rua José Montefeltro, 2.150, (Via Marginal da Rodovia Anhanguera (SP-330 – BR 050), altura do Jardim São José e com acesso, também pela Rua Francisco Loria, altura do 167 (defronte as casas do Jardim São José, entre as Ruas Prof. Edgard Bueno e Antônio Borin), um CENTRO DE EVENTOS, com um grande palco coberto, para grandes shows.

Verificando na rede Internet, constatou-se que o citado Centro de Eventos é de propriedade e/ou operação por uma empresa denominada Moov House Entretenimento – EIRELI, CNPJ 11.840.607/0001-04, (vide anexo), porém não consta ter a mesma, filial constituída em Ribeirão Preto, mas sim e tão somente sede matriz no Município de São Vicente, SP (vide anexos) e que de lá opera o empreendimento comercial citado em Ribeirão Preto, SP.

Ocorre que citado Centro de Eventos está operando, notadamente com shows ou evento correlato, notadamente aos finais de semana, com som em altíssimo volume, por toda a noite e madrugada, em especial aos moradores do Jardim São José, Jardim Roberto Benedetti, Residencial Bosque das Caviúnas, mais diretamente, e indiretamente a todos os bairros que constituem o Complexo Urbano Sudeste.

Este Edil recebeu de diversos moradores reclamações sobre esta prática naquele local.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. A obra de implantação do referido Centro de Eventos na cidade, esta regular quanto a legislação, processos e procedimentos construtivos, habite-se, impacto ambiental e de vizinhança, planta acústica e equivalentes? Se positivo, favor enviar

cópias? Caso negativo, qual foi a providência tomada pela fiscalização de obras a respeito?

2. O empreendimento e a empresa que o opera, estão devidamente cadastrados no Cadastro Fiscal no Município, para as pessoas jurídicas, e com adimplência tributária? Caso positivo, favor encaminhar cadastro e comprovação da adimplência. Caso negativo, quais as providências tomadas pela Fiscalização Tributária e Fiscal Municipal?

3. As obrigações relativas a Alvará de Licença e Localização (CLI – Certificado de Licenciamento Integrado), vigilância sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros, encontram-se regulares e foram apresentados ao Município? Caso positivo, encaminhar cópia. Caso negativo, esclarecer quais as providências de fiscalização tomadas em face desta inexistência.

4. A Fiscalização Geral Municipal, já efetuou, por meio do seu plantão, a fiscalização e medição do volume de som emitido no local? Caso não o tenha feito, é possível fazê-lo? Se positivo, para quando poderá ser programado, devendo a mesma ser feita em momento de realização de evento. Caso negativo, por qual razão não foi, é ou está sendo feita tal medição?

5. Caso ações fiscalizatórias não tenham, ainda, ocorrido, e venha a ocorrer, solicitamos, sendo possível, encaminhar imagens da realização das mesmas.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

Assinado digitalmente por
MATHEUS MORENO DE
ALMEIDA 315.795.308-77
Data: 22/11/2021 17:17